



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município São Pedro dos Ferros/MG, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, torna público que, realizará dispensa na modalidade presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 15, de 04 de maio de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/08/2024, ÀS 08:59 HORAS
DATA DA SEÇÃO:	DIA 13/08/2024, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DA SEÇÃO:	Sala de Licitações e Contratos
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:	Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro - São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Sala de Licitações e Contratos
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:	licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://saopedrodosferros.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao/editais-de-licitacao
TRANSMISSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SEÇÃO	https://www.youtube.com/@prefeiturasaopedrodosferros

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de cadeira e mesas plásticas destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

1.2 Este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – CREDENCIAMENTO;
- 1.2.5 – ANEXO V – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO;
- 1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS;
- 1.2.3 – MODELO I – PROCURAÇÃO;
- 1.2.4 – MODELO II – MODELO DE CONTRATO;

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 e na Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

002002.1339200342.084.339039 ficha 141
002002.0412200342.082.339039 ficha 129
004001.0824400132.203.339039 ficha 269
005001.1030100192.054.339039 ficha 351
006001.1236100272.072.339039 ficha 509



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 23.370,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta reais).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - As empresas interessadas deverão protocolar até às 08:59 MIN., do dia 13 de agosto de 2024, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão do agente de contratação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à praça Prefeito Armando Rios, n.º 186, centro, São Pedro dos Ferros – MG.

5.2 - Na sessão pública de realização da dispensa, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao (à) Agente de contratação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Os documentos e propostas serão entregues à comissão, por meio do representante da empresa, que devem apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo IV) em anexo, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

5.2.2. Apresentação do modelo de credenciamento, conforme **Modelo I**, em anexo ao edital.

5.2.3. Declaração de plena ciência e concordância às condições editalícias, conforme **Anexo VI**, em anexo ao edital

5.3. Cópia do cartão CNPJ OU CCMEI

5.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente do proprietário e do representante a ser credenciado;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

Obs: - os documentos de credenciamento é dispensavel aos licitantes que optarem



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

por enviar via e-mail.

- Para os licitantes que optarem enviar via e-mail ou correios, os Documentos como identidade, CND'S e procurações deveram estar autenticadas pelo cartório.

- Documentos como identidade e procurações deveram estar autenticadas pelo cartório, para aqueles que enviarem e os mesmos deveram vim juntamente com a proposta de preço.

6.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente no endereço: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro - São Pedro dos Ferros- MG - CEP: – 35360-000, no setor de licitações e Contratos e através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024**. Modelo abaixo:

PROPOSTA
Processo Licitatório nº 080/2024 Dispensa Presencial nº 014/2024
Data de entrega:
Data do julgamento:
Fornecedor: CNPJ: Endereço:

HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 080/2024 Dispensa Presencial nº 014/2024
Data de entrega:
Data do julgamento:
Fornecedor: CNPJ: Endereço:

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/08/2024 às 08:59 MIN.**

6.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8. Certidão de recuperação judicial e falência;

6.2.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.2.10. As certidões e documentos de que trata este item 4, dependem da verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, sendo que este ato constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.

6.3. Proposta de Preço/Cotação:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, conforme **Modelo II**, em anexo.

7.0- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro dos Ferros - MG, 05 de agosto de 2024.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024

TERMO DE REFÊRENCIA

1- SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, cultura, lazer, esporte e turismo, Secretaria Municipal de Obras.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para locação de cadeira e mesas plásticas destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

2.2 Durante todo o ano as Secretarias Municipais realizam vários eventos, onde se faz necessário os objetos acima citados, como reuniões com grande número de participantes, formaturas, campanha de vacinação, festa, bem como, para inaugurações e outros. Por isso, a solicitação do pregão dos itens abaixo relacionados, para suprir as necessidades e quantidades, caso seja necessário.

3- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município não tem em seu patrimônio os itens acima mencionados, vindo a necessidade de locação ao invés de aquisição dos mesmos, considerando que a locação é mais vantajosa do que a aquisição dos itens devido a sua depreciação futura.

3.2 Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS (COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS)- mesas plásticas Quadradas, cor branca em Material de polipropileno Medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material Resistente Tipo Fixa. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.	SERV.	1500	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00
02	Locação de mesas plásticas (com mão de obra e materiais inclusos)- Cadeira fixa de Plástico pvc, limpas, Cadeiras Plásticas sem braços em PVC. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de	SERV.	375	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.				
Valor Total			R\$ 23.370,00	

Valor total: R\$ 23.370,00 (Vinte e três mil, trezentos e setenta reais).

4- DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa de locação de cadeiras, mesas e serviço de ornamentação para eventos como: Palestras, cursos, treinamentos, reuniões, confraternizações, seminários eventos ao ar livre e outros. Durante todo o ano as Secretarias Municipais realizam vários eventos, onde se faz necessário os objetos acima citados, como reuniões com grande número de participantes, formaturas, campanha de vacinação, festa, bem como, para inaugurações e outros.

4.2 As solicitações supracitadas seguem, em anexo, são parte indissociáveis desse projeto básico.

4.3 O respectivo processo é motivado pelo fato que se findou o saldo do item cadeira plástica a ser locado neste processo, visto o grande volume de procura dos secretarios e o item mesa plastica esta ja quase no fim. O processo que se findou o saldo é o Processo Licitatório nº 080/2024 – Dispensa presencial nº 014/2024. Portanto faz-se necessario nova realização de processo licitatório.

5- DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 Estudo Técnico Preliminar - ETP - é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

5.2 Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

5.3 No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

5.4 Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

5.5 Tem-se assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

6- DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1 Consoante o artigo 176 da lei 14.133/2021, os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei, para cumprimento da obrigatoriedade da licitação pela forma eletrônica.

6.2 Assim, legalmente, ainda não há uma obrigação legal para a realização de licitações e contratações diretas pela forma eletrônica, apesar de ser prudente dar preferência a este modelo.

6.3 De qualquer forma, no caso concreto, é justificável a realização do procedimento pela forma não eletrônica.

6.4 A Lei Complementar 123/2006, dando aplicabilidade prática ao artigo 179 da Constituição Federal traz tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de incentivá-las no mercado.

6.5 Reconhece o artigo 47 da mesma Lei Complementar que um destes objetivos é a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de forma que, inclusive, é possível que o processo de contratação destinada a ME/EPP limite a participação a empresa de âmbito local ou regional.

6.6 No caso, apesar de não haver a limitação à empresas locais, tem-se que a realização da dispensa eletrônica excluiria as pequenas empresas locais, visto que nem todas estão áptas, neste momento, a concorrerem na forma eletrônica.

6.7 Assim, a realização não eletrônica é forma de manter possível a participação de empresas locais e regionais, e não impede que outras empresas também concorram, visto que é possível o encaminhamento de propostas e documentações através de email.

6.8 O Aviso e toda a documentação será devidamente divulgado em sua íntegra, o que amplia a competitividade.

6.9 Por estas razões, tem-se a opção pela não realização eletrônica da dispensa para contratação direta.

7- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

7.1 O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

7.2 Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

7.3 Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “*dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

7.4 Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material.

7.5 Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

7.6 Materializando este tratamento diferenciado, a LC 123/2006 estabelece traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

Diz o artigo 47 da LC 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

7.7 Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

7.8 O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

7.9 Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

amplos, promovendo a realização dos valores prestigiados pela **Constituição Federal** e garantindo a inonomia.

7.10 No caso, a prospecção de contratação tem orçamento com valores totais estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que não há potencialidade de que a participação exclusiva traga prejuízos para o resultado do processo de contratação.

7.11 Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

8- CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

8.1 A Entrega será realizada mediante a solicitação das unidades das Secretarias Municipais, ficando sob a responsabilidade do fornecedor os custos de transporte, alimentação, custo operacional e dentre outros que fazem parte da prestação de serviço.

8.2 O fornecedor ficará responsável pelo custo de Transporte (entrega/retirada) das mesas, cadeiras e demais produtos contidos neste Termo de Referência nos locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

8.3 A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

8.4 Haverão contratações de Serviços de Decoração (Com mão de obra e materiais inclusos), considerando que o Município não dispõe de profissionais habilitados no ramo e nem dos artigos utilizados para ornamento.

9- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O horário de entrega e retirada, bem como de montagem e desmontagem dos produtos contidas no projeto básico será feito por meio de agendamento por cada Secretaria Municipal solicitante.

9.2 A Contratante enviará no prazo máximo de 48h de antecedência a Autorização de Fornecimento (A.F) para que a empresa contratada entregue os itens no local expressamente especificado na justificativa da Autorização de Fornecimento(A.F).

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Execução dos serviços;

9.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

9.1.4 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

9.1.5 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1.1 Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços ou entrega dos produtos, a partir da solicitação da secretaria/setor solicitante no máximo em **24 horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação.**

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;

10.1.4 O dever previsto no subitem 8.1.2 implica na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 02 HORAS**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/21;

10.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

10.1.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

10.1.9 Substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

10.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.11 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

10.1.12 A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

10.1.13 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

10.1.14 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 14.133/21;

10.1.15 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

10.1.16 Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

10.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11- FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto *no artigo 75, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12- DA PROPOSTA

12.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

12.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá se encerrar em 31 de dezembro de 2024.

13.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/21.

14- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, e do Decreto Estadual nº 24.649 de 2003.

14.2 A prestação de serviço será exercício no endereço especificado no projeto básico.x

14.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15- DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas no contrato em conformidade com este Termo de Referência, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Ferros, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa em percentual sobre o valor do contrato, conforme já descrito.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

15.3. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei 14.133/21 que trata sobre as sanções e penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002002.1339200342.084.339039 ficha 141; 002002.0412200342.082.339039 ficha 129; 004001.0824400132.203.339039 ficha 269; 005001.1030100192.054.339039 ficha 351; 006001.1236100272.072.339039 ficha 509

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidantes das Secretarias Municipais.

São Pedro dos Ferros – MG, 11 de julho de 2024.

Lisandra Auxiliadora L. Teixeira
Sec. Mun. De Saúde

José Marcos Triani Dávila
Sec. Mun. De Administração

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. De Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Adriano Leal Brum
Sec. Mun. De Obras e Urbanismo

Stela Maris de Souza Barbosa
Sec. Mun. Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de cadeira e mesas plasticas destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme abaixo:

LICITANTE (Participante):		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS (COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS)- mesas plásticas Quadradas, cor branca em Material de polipropileno Medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material Resistente Tipo Fixa. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.	SERV.	1500		
02	Locação de mesas plasticas (com mão de obra e materiais inclusos)- Cadeira fixa de Plástico pvc, limpas, Cadeiras Plásticas sem braços em PVC. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.	SERV.	375		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no
Edital.

São Pedro dos Ferros/MG, _____ de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se
houver.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NA PROPOSTA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, , e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do **DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024**.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
Presidente da Comissão de Licitações

Referência: DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Prezado Senhor (a),

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, no Processo Licitatório Modalidade Dispensa presencial acima, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declaramos a plena ciência e concordância às condições do Edital de contratação por Dispensa de Licitação nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a formulação da proposta e execução do contrato, especialmente no que se refere a trechos, prazos, garantias seguros e onerações diretas e indiretas sobre a execução do contrato.

(local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO I

P R O C U R A Ç Ã O

A *(razão social da empresa)*, CNPJ nº *(CNPJ da empresa)*, com sede *(endereço da empresa)*, neste ato representada pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador(es), o Senhor(es) *(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a qual confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS-MG. *(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)* praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de DISPENSA PRESENCIAL nº. __ *(ou de forma genérica : para licitações em geral)* , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar contratos, propostas e credenciais.

Validade:

Local, data e assinatura

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

MODELO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024**DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024****CONTRATO Nº 0xx/2024**

Contrato que fazem entre si o **Município São Pedro dos Ferros/MG**, com sede à Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, bairro Centro, CEP 35360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.243.500/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Newton Gabriel Avelar, portador do CPF nº. 553.386.316-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º.XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro: XXXX, Cidade / UF: XXXXX / MG, representada pela Sr. XXXXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo nº 080/2024 - Dispensa Presencial nº 014/2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21, pelo decreto nº 15, de 04 de maio de 2023 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de cadeira e mesas plásticas destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

1.2 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CADEIRAS (COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS)- mesas plásticas Quadradas, cor branca em Material de polipropileno Medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material Resistente Tipo Fixa. Devem estar limpas em perfeito estado de conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.	SERV.	1500		
02	Locação de mesas plásticas (com mão de obra e materiais inclusos)- Cadeira fixa de Plástico pvc, limpas, Cadeiras Plásticas sem braços em PVC. Devem estar limpas em perfeito estado de	SERV.	375		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

	conservação e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. Diária mínima de 24 horas. A Montagem e desmontagem Devem obedecer os horários Estabelecidos pela contratante.				
--	---	--	--	--	--

Valor total: R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxx);

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 080/2024, Dispensa Presencial nº 014/2024**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo decreto nº 15, de 04 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxx), que serão pagas A MEDIDA que forem executados os serviços

3.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 A CONTRATADA encaminhará até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até a data do dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 A Entrega será realizada mediante a solicitação das unidades das Secretarias Municipais, ficando sob a responsabilidade do fornecedor os custos de transporte, alimentação, custo operacional e dentre outros que fazem parte da prestação de serviço.

5.2 O fornecedor ficará responsável pelo custo de Transporte (entrega/retirada) das mesas, cadeiras e demais produtos contidos neste Termo de Referência nos locais solicitados pelas Secretarias Municipais.

5.3 A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

5.4 Haverão contratações de Serviços de Decoração (Com mão de obra e materiais inclusos), considerando que o Município não dispõe de profissionais habilitados no ramo e nem dos artigos utilizados para ornamento.

CLÁUSULA SEXTA- HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O horário de entrega e retirada, bem como de montagem e desmontagem dos produtos contidas no projeto básico será feito por meio de agendamento por cada Secretaria Municipal solicitante.

6.2 As demandas de execução de cada etapa dos serviços ou entrega dos produtos, a partir da solicitação da secretaria/setor solicitante no máximo em 24 horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação.

6.3 Na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 HORAS, o produto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá ser responsável por toda mão de obra de pessoal para a boa execução da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA- DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

8.1. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a garantir a qualidade do serviço em todas as etapas da prestação de serviço que for de sua competência firmado em contrato, desde a assinatura do contrato até a conclusão das etapas do mesmo.

8.2. A Contratada deverá atender todas as exigências de qualidade do serviço a ser prestado, contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002002.1339200342.084.339039 ficha 141; 002002.0412200342.082.339039 ficha 129; 004001.0824400132.203.339039 ficha 269; 005001.1030100192.054.339039 ficha 351; 006001.1236100272.072.339039 ficha 509

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Execução dos serviços;

13.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

13.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

13.1.4 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

13.1.5 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2.1 Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços ou entrega dos produtos, a partir da solicitação da secretaria/setor solicitante no máximo em **24 horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação.**

13.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;

13.2.4 O dever previsto no subitem 8.1.2 implica na obrigação de, a critério das secretarias, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo de 02 HORAS**, o produto com avarias ou defeitos;

13.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121, Parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/21;

13.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

13.2.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

13.2.9 Substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

13.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.2.11 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

13.2.12 A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

13.2.13 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

13.2.14 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 120, da Lei nº 14.133/21;

13.2.15 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada secretaria;

13.2.16 Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

13.2.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.18 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto no art. 92, inciso V e § 3º, da Lei 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

18.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____

P.M.S.P.

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de RIO CASCA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Pedro dos Ferros/MG, xx de xxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
CNPJ nº 19.243.500/001-82
Newton Gabriel Avelar
CONTRATANTE

XXXXXX
CNPJ sob o nº. xxxxxx
Nome do representante
CPF nº xxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____